



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG. URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-135 – CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 – www.cerquillo.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 118/2024 – EDITAL N.º 177

PREFEITURA DE CERQUILHO/SP, CNPJ 46.634.614-26, torna público que pretende adquirir ou contratar o objeto abaixo discriminado e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados nos termos do que dispõe o §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Os interessados deverão apresentar proposta até data/horário indicado abaixo através do site <https://novobmnet.com.br>.

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO APARELHO DE AR-CONDICIONADO PARA O CENTRO CULTURAL.

LOTE 01 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO APARELHO DE AR-CONDICIONADO PARA O CENTRO CULTURAL.				
SEQ.	CÓD. PROD.	QTD.	UN.	PRODUTO/SERVIÇO - DESCRIÇÃO
1	06.8020	112,50	M2	Grade de proteção para o Centro Cultural: <ul style="list-style-type: none">• 45,00 metros lineares de comprimento (envolvendo cada equipamento);• 2,50 metros de altura (este envolvendo o equipamento);• Montante na horizontal;• Metalon 60x40 na vertical;• Tubo de 1 polegada;• Fundo antiferrugem;• Tinta esmalte acrílico preto fosco;• Materiais para engastamento do gradil.
2	57.5181	1	SERV.	Serviço de instalação e pintura de gradil: <ul style="list-style-type: none">• Montagem, instalação e pintura de 112,50m2 de gradil;• Engastamento do gradil.

1.2. Serviços de toda mão de obra por conta do contratante.

1.3. Fornecimento de todos os materiais por conta do contratante.

1.4. Endereço do serviço Rua dos Ipês - Centro, Cerquillo – SP - CEP: 18520-045.

1.5. Poderá ser realizada visita técnica no Teatro Municipal agendando horário com a Coordenadora de Cultura Meire Cristina Citroni de Almeida pelo telefone (15) 3384-2701 – ramal 1368 - horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 de terça a sexta.

2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

2.1. Data limite para apresentação de propostas: **04/12/2024 às 10h00 horas.**

2.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, indicando o valor unitário e total.

2.3. Encerrada a fase de recebimento da proposta, será iniciada a fase de aceitação da Melhor Proposta.

2.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, observado o Direito de Preferência, se o caso.

2.5. O Participante com a proposta mais bem classificada, deverá, em até 02(duas) horas Inserir a **PROPOSTA FORMAL**, sob pena de desclassificação da Proposta;

2.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

2.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

2.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG. URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-135 – CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 – www.cerquillo.sp.gov.br

do objeto, de acordo com a Súmula 10 do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

2.9. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.10. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta, **quando for o caso**, deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços.

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Para fins de contratação, o fornecedor que apresentar o menor preço (ou maior desconto) será convocado pela plataforma para que apresente os seguintes documentos, sob pena de decair do direito de contratar:

- a)** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Contrato Social, requerimento de empresário Individual, Estatuto Social, ou outro documento apto a comprovar a existência jurídica da proponente;
- c)** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- d)** Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao FGTS que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f)** Prova de Regularidade com as Fazendas Federal e Estadual (Inscritos em dívida ativa);
- g)** Falência e recuperação judicial (Vide súmula 50 do TCESP);
- h)** Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso.

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Caso se conclua pela contratação e após a autorização da autoridade competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O fornecedor vencedor da melhor proposta terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (nota de empenho ou autorização de fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação.

4.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e ficará sujeito as sanções estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.673 de 26 de setembro de 2023.

4.3. Início de execução dos serviço no prazo de 15 dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante aprovação do contratado.

4.4. Prazo de validade do contrato 90 (noventa) dias.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o disposto neste aviso e eventual anexo.

5.2. A apresentação de propostas adicionais não implica na necessidade de a Administração adquirir ou contratar do fornecedor proponente podendo, se for o caso, contratar fornecedor que eventualmente tenha apresentado proposta de melhor preço por ocasião da realização da pesquisa de preços.

5.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de qualquer mensagem eletrônica encaminhada pela Administração.

Cerquillo, 26 de novembro de 2024

Robson Albino
Diretor de Compras e Licitações